**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**COMANDO DA AERONÁUTICA**
**QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**
**SEÇÃO DE OBTENÇÕES**

# ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em indicadores de desempenho obtidos por meio de avaliações periódicas realizadas pelo Fiscal do Contrato designado. Esse instrumento visa incluir critérios de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas da Administração Pública. O relatório de qualidade será elaborado com base nos indicadores listados abaixo, avaliados periodicamente pelo funcionário público responsável ou por uma comissão.

**Relatório de Avaliação**

2. Ao final de cada período, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, devidamente fundamentado, contendo o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, que deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.

**Revisão do ANS/IMR**

3. O ANS/IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, para ajustes, desde que tais alterações:

a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 125 da Lei 14.133/21;
b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

**Prazo de Vigência dos Indicadores**

4. Cada indicador possui um prazo de vigência para que a Contratada se adapte ao estabelecido neste IMR. Durante esse período, as infrações cometidas pela Contratada serão notificadas ao Preposto e não repercutirão em glosa/ajuste no pagamento da nota fiscal ou aplicação de sanções, exceto as previstas no contrato.

**Indicadores de Avaliação**

5. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação do adimplemento do Contrato:

| **Indicador 2:** Qualidade da Roçagem | |
|---|---|
| **Finalidade** | Mensurar a qualidade das execuções da CONTRATADA. |
| **Meta a Cumprir** | Realizar a roçagem dentro da periodicidade, retirando todo o material cortado e transportando para o local indicado pela fiscalização, alcançando 100%. |
| **Instrumento de Medição** | Amostragem de no mínimo 40% da área. |
| **Forma de acompanhamento** | Pelo FISCAL DO CONTRATO, in loco. |
| **Periodicidade** | 1 aferição no dia da execução do serviço |
| **Mecanismo de Cálculo** | Apuração **MENSAL** da qualidade do serviço pelo controle da FISCALIZAÇÃO. |
| **Início de Vigência** | A partir da segunda medição dos serviços. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Execução parcial do serviço: 10 pontos<br>- Não amontoar materiais retirados nos locais indicados: 10 pontos<br>- Não descarregar materiais retirados nos locais indicados: 10 pontos<br>- Não usar os EPIs necessários: 10 pontos<br>- Sem registros: 0 ponto |

| **Indicador 2:** Qualidade da Capinação | |
|---|---|
| **Finalidade** | Mensurar a qualidade das execuções da CONTRATADA. |
| **Meta a Cumprir** | Realizar a capinação dentro da periodicidade, retirando todo o material cortado e transportando para o local indicado pela fiscalização, alcançando 100%. |
| **Instrumento de Medição** | Amostragem de no mínimo 40% da área. |
| **Forma de acompanhamento** | Pelo FISCAL DO CONTRATO, in loco. |
| **Periodicidade** | 1 aferição no dia da execução do serviço |
| **Mecanismo de Cálculo** | Apuração TRIMESTRAL da qualidade do serviço pelo controle da FISCALIZAÇÃO. |
| **Início de Vigência** | A partir da segunda medição dos serviços. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Execução parcial do serviço: 10 pontos<br>- Não amontoar materiais retirados nos locais indicados: 10 pontos<br>- Não descarregar materiais retirados nos locais indicados: 10 pontos<br>- Não usar os EPIs necessários: 10 pontos<br>- Sem registros: 0 ponto |

| **Indicador 3:** Qualidade da Aceiragem | |
|---|---|
| **Finalidade** | Mensurar a qualidade das execuções da CONTRATADA. |
| **Meta a Cumprir** | Realizar o corte de aceiro das áreas verdes na periodicidade, retirando todo o material cortado e transportando para o local indicado pela fiscalização, alcançando 100%. |
| **Instrumento de Medição** | Amostragem de no mínimo 40% da área. |
| **Forma de acompanhamento** | Pelo FISCAL DO CONTRATO, in loco. |
| **Periodicidade** | 1 aferição no dia da execução do serviço. |
| **Mecanismo de Cálculo** | Apuração TRIMESTRAL da qualidade do serviço pelo controle da FISCALIZAÇÃO. |
| **Início de Vigência** | A partir da segunda medição dos serviços. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | - Execução parcial do serviço: 10 pontos<br>- Não retirar vegetação completa do solo: 10 pontos<br>- Não cortar vegetação na largura especificada: 10 pontos<br>- Não transportar material cortado para local indicado: 10 pontos<br>- Não usar os EPIs necessários: 10 pontos<br>- Sem registros: 0 ponto |

**Fator de Qualidade**

6. O resultado final do ANS/IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo:

| Média de Pontos no Mês | % ANS/IMR |
|---|---|
| 0 a 10 pontos | 100% |
| 11 a 20 pontos | 96% |
| 21 a 30 pontos | 92% |
| 31 a 40 pontos | 88% |
| 41 a 50 pontos | 84% |
| 51 a 60 pontos | 80% |
| Acima de 60 pontos | 75% |

**Cálculo do Valor da Fatura**

7. O valor a ser recebido pela Contratada em relação aos serviços prestados é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do ANS/IMR. O valor da fatura será calculado pela fórmula:

**VF** = VM x FQ(%)

**Onde:**

**VF:** Valor de Fatura

**VM:** Valor da Medição

**FQ:** Percentual do ANS/IMR atingido no mês

**Aplicação de Multas**

8. Caso a pontuação da Contratada seja superior a 60 pontos, além do desconto na fatura, haverá a aplicação de multa de 10% do valor mensal dos serviços, podendo ensejar a rescisão contratual.

**Nova Contagem de Pontuação**

9. Quando aplicada a multa descrita no item anterior, para verificação de nova ocorrência, as notificações que somaram os 60 pontos serão desconsideradas, iniciando-se uma nova contagem.

**Notificações e Continuidade da Contratação**

10. Nos casos em que a Contratada não atingir a meta necessária para recebimento de 100% do valor da nota fiscal por diferença de até 9 pontos, as 3 primeiras ocorrências poderão ser objeto apenas de notificação, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**Inconformidades na Execução dos Serviços**

11. Caso o fiscal verifique inconformidades na execução dos serviços fora da aferição programada, deverá atribuir pontuação conforme estabelecido nesta IMR, evitando duplicidade de registros.

**Clareza e Objetividade do Relatório da Fiscalização**

12. O relatório da fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

**Justificativas às Falhas Apontadas**

13. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao fiscal do contrato.

**Formalização do Resultado Final**

14. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado final obtido, ajustando o valor da medição. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

**Aplicação de Descontos e Multas**

15. A aplicação dos descontos e multas referidos neste IMR não exclui a eventual aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS |
| Data/Hora de Criação: | 17/06/2026 18:05:00 |
| Páginas do Documento: | 4 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 5 |
| Hash MD5: | e783e16806197bad27793442d455fb6c |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

| |
|---|
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANTONIO FELIPE FONTENELE PINTO no dia 27/07/2026 às 11:30:10 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IGOR BEZERRA DE LIMA no dia 27/07/2026 às 11:31:59 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANDRE CARREIRO DE AQUINO no dia 27/07/2026 às 11:40:36 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ABRAÃO DOS MATOS AZEVEDO no dia 27/07/2026 às 11:44:29 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HERBERT MENDES LIMA no dia 28/07/2026 às 11:03:18 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar MARCELO DA COSTA ANTUNES no dia 28/07/2026 às 20:03:57 no horário oficial de Brasília. |

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO